PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.465/2020

Dispõe sobre o pagamento do 13° salário aos Agentes Políticos do Município de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro nos artigo 7º, inciso VIII e artigo 39, § 3° ambos da Constituição Federal de 1988 e súmula 120 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder aos Agentes Políticos do Município de Piumhi o pagamento do 13° salário de 2020, sobre seus atuais vencimentos.

Parágrafo único - É facultado o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação natalina (13°) no mês de julho do ano corrente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 29 de Junho de 2020.

Adeberto José de Melo
Prefeito

22v

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 1º / 07 / 2020

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 1º / 07 / 2020

Data da publicação: 02 / 07 / 2020

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29 / 06 / 2020

Data da publicação: 30 / 06 / 2020